MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 03 de agosto de 2026 | Ano VII | Edição nº 1570A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE/FAX: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

RECOMENDAÇÃO AOS ORDENADORES DE DESPESA

Em atenção ao Ofício CG.C. DER nº 437/2026 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, subscrito pelo Conselheiro Dimas Ramalho – TCs 11818.989.16-2; 12129.989.18-2; 8912.989.18-3 e 14081.989.16-2 referente ao Pregão Presencial, Contrato, Termo Aditivo, Termo de Distrato e Execução Contratual – Julgados Irregulares que solicitou a adoção de providências cabíveis e a devida comunicação das medidas adotadas;

Considerando o TC 11818.989.16 que firmou o instrumento **Pregão Presencial nº 12/16, Contrato nº 09/16** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a empresa J.S.A Construtora e Pavimentadora Ltda objetivando a execução de 4.000 metros lineares de guias e sarjetas no prolongamento da Avenida Maria Neri Rabelo até a Estrada Municipal Antônio Serrate **o qual consta a autoridade e homologação do certame do prefeito à época Sebastião Biazzo, em 02/05/2016;**

Considerando o TC 12129.989.18, o Termo Aditivo nº 01/16 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a empresa J.S.A Construtora e Pavimentadora Ltda objetivando a execução de 4.000 metros lineares de guias e sarjetas no prolongamento da Avenida Maria Neri Rabelo até a Estrada Municipal Antônio Serrate **o qual consta a autoridade que firmou o instrumento à época Sebastião Biazzo, em 05/08/2016;**

Considerando o TC 8912.989.18, o Termo de Distrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a empresa J.S.A Construtora e Pavimentadora Ltda objetivando a execução de 4.000 metros lineares de guias e sarjetas no prolongamento da Avenida Maria Neri Rabelo até a Estrada Municipal Antônio Serrate **o qual consta a autoridade que firmou o instrumento José Alexandre Pereira de Araújo, em 06/03/2018;**

Considerando o TC 14081.989.16, o Acompanhamento Contratual celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aguaí e a empresa J.S.A Construtora e Pavimentadora Ltda objetivando a execução de 4.000 metros lineares de guias e sarjetas no prolongamento da Avenida Maria Neri Rabelo até a Estrada Municipal Antônio Serrate **o qual consta a autoridade que**

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE/FAX: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

firmou o instrumento e homologou o certame Sebastião Biazzo – Ex-Prefeito e o prefeito à época José Alexandre Pereira de Araújo;

Considerando que as irregularidades tiveram origem na gestão do ex-Prefeito Sebastião Biazzo, responsável pela fase interna da licitação (declaração de recursos orçamentários, subscrição do edital, projeto básico), pelo empenho tardio da despesa e pela execução contratual, e que, por força do princípio da acessoriedade, tais vícios contaminaram o Termo Aditivo e o Termo de Distrato firmados na gestão seguinte, de modo que a responsabilidade primária pelos atos julgados irregulares recai sobre o ordenador de despesa que conduziu e homologou o certame original;

Considerando, ainda, que as falhas originadas na gestão do ex-Prefeito Sebastião Biazzo (que conduziu o Pregão Presencial nº 12/16 e o Contrato nº 09/16) contaminaram, por arrastamento, o Termo Aditivo e o Termo de Distrato firmados na gestão seguinte, evidenciando que a responsabilidade primária pelos vícios é do ordenador que homologou o certame original, sem prejuízo da responsabilidade dos gestores subsequentes pela inércia na retomada e conclusão da obra;

Posto isto, recomenda-se expressamente:

Na fase de planejamento:

- Formalizar integralmente a declaração de existência de recursos orçamentários, com preenchimento e assinatura do setor responsável, antes da publicação do edital.
- Garantir que o edital seja assinado pela autoridade competente, não pelo pregoeiro.
- Prever expressamente no edital todas as formas de comprovação de vínculo do profissional do quadro permanente, conforme a Súmula 25 do TCESP.
- Elaborar Projeto Básico completo conforme o art. 6º, IX, da Lei 8.666/93, a Orientação Técnica 01/06 do IBRAOP e as normas de acessibilidade — com estudos de viabilidade, levantamentos adequados e desapropriações mapeadas antes da contratação.

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE/FAX: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

Na execução orçamentária e financeira

- Empenhar a despesa previamente à execução e liquidação dos serviços, observando o art. 60 da Lei 4.320/64.
- Atualizar o cronograma físico-financeiro após a assinatura do contrato, com os valores efetivamente pactuados.

Na gestão contratual

- Planejar e formalizar tempestivamente qualquer prorrogação, antes do vencimento da vigência — nunca deixar o contrato expirar e operar por "contrato verbal".
- Instruir aditivos e distratos com justificativa, parecer técnico ou jurídico e autorização prévia da autoridade competente.
- Enviar toda a documentação ao Tribunal dentro do prazo de acordo com as Instruções do TCE.
- Formalizar o recebimento definitivo somente após a entrega integral do objeto, e manter placa da obra e Livro de Ordem atualizados.
- Diante de paralisação, documentar formalmente a justificativa e adotar de imediato estudos de viabilidade de retomada, evitando inércia prolongada.

Aguaí (SP), 31 de Julho de 2026.

GILBERTO LUIZ MORAES
SELBER:[redacted]
Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES
SELBER:[redacted]
Dados: 2026.08.03 14:40:40 -03'00'

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL